

Para: Delegações de Saúde

Assunto: : Interdição ao uso balnear

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde -
Divisão de Apoio à prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamentos

Class.:C/CB.2020/1

Considerando que compete às autoridades de saúde vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril;

Considerando que compete às autoridades de saúde ordenar a suspensão de atividades ou o encerramento dos serviços, estabelecimentos e locais supramencionados, quando funcionem em condições de grave risco para a saúde pública, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril;

Considerando que compete aos Delegados de Saúde Concelhios exercer a vigilância sanitária da qualidade da água nas zonas balneares e das águas para utilização recreativa nos termos da alínea k) do artigo n.º 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril;



Considerando que compete à Divisão de Apoio à Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento prestar apoio técnico às autoridades de saúde, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo n.º 18º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A, de 23 de janeiro;

Assim, visando a uniformização de procedimentos e na sequência de despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, determina-se que, sempre seja necessário proceder à interdição de um local ao uso balnear, deverá ser utilizado, na Região Autónoma dos Açores, o modelo de aviso de interdição ao uso balnear, constante do Anexo I à presente circular normativa, do qual faz parte integrante.

O Diretor Regional

Anexo: o indicado

